

Lei Municipal N.º 959/2011, 06 de Fevereiro de 2011.

"Autoriza a participação do Município de  
Brasília de Minas / MG no Consórcio Intermunicipal de  
Saúde da Microregião do Vale do Paranaíba - CIS/  
MUNAP e das outras providências".

---

Câmara Municipal de Brasília de Minas / MG

*Julio*  
por sua n. Edis, aprovou e eu, Prefeito Municipal, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão do Município de Guaiópolis/MS no Consórcio Inter municipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba - CIS/AMUAR.

Art. 2º - O Município contribuirá com 1,0% (um por cento) sobre a Receita Bruta do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, como contribuição para participação no Consórcio, prevista no artigo anterior.

Parágrafo único - O Poder Executivo autorizará o Banco do Brasil S.A. a repassar o per eventual previsto no respectivo deste artigo, a medida que os recursos forem depositados em conta do Município.

Art. 3º - A contribuição destinada ao Consórcio Inter municipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba constará do orçamento anual do Município.

§ 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento em vigência para realizar as despesas previstas nesta lei.

§ 2º - Para suprir a abertura de crédito especial prevista no parágrafo anterior, o Poder Executivo anulará todo parcial ou total de rubricas constantes do orçamento em vigência, regulado por meio de Decreto, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observando as disposições em contrário.

~~Paulo Roberto~~

49

Gabinete do Prefeito Municipal de Irai de Minas,  
MG, em 21 de fevereiro de 2011.

---

~~Paulo Roberto~~  
Paulo Roberto Alberton  
Prefeito Municipal